

TODOS
PELA
EDUCAÇÃO

9º RTD CPJ

52574

JA

Estatuto Social Consolidado

TODOS PELA EDUCAÇÃO
CNPJ/ME nº 10.477.478/0001-60

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º – O **TODOS PELA EDUCAÇÃO**, doravante denominado **TODOS** neste Estatuto Social, é uma associação de fins não lucrativos, fundada em 07 (sete) de setembro de 2007, que se regerá por este Estatuto Social Consolidado, por seus Regimentos Internos e pela legislação aplicável, especialmente a Lei 9.790 de 23/03/1999.

Art. 2º – O **TODOS** tem sede e foro na Avenida Paulista, 1294, 19º andar – conjunto A, Cerqueira César, CEP 01310-915, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir e fechar estabelecimentos em qualquer localidade do país, mediante deliberação do Conselho de Governança.

Art. 3º – O tempo de duração do **TODOS** é indeterminado.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Art. 4º – Constitui Objeto Social do **TODOS** a busca da melhoria da qualidade da Educação Básica no Brasil.

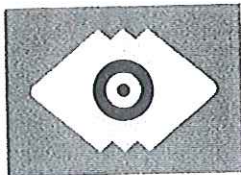
Parágrafo 1º – O **TODOS** tem por Missão contribuir para a efetivação do direito de todas as crianças e jovens à Educação Básica de qualidade.

Parágrafo 2º – O **TODOS** tem como Objetivos Estratégicos e formas de consecução de seu Objeto Social:



VALER SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE do Estado 9º RTD CPJ

Handwritten signatures and initials.



TODOS
PELA
EDUCAÇÃO

9º RTDCPJ

52574

JA

(i) Articular esforços para que todas as crianças e jovens brasileiros tenham condições de acesso, permanência e sucesso escolar, recebendo educação de qualidade. Esse grande objetivo foi traduzido em 5 Metas:

Meta 1 – Toda criança e jovem de 4 a 17 anos na escola.

Meta 2 – Toda criança plenamente alfabetizada até os 8 anos.

Meta 3 – Todo aluno com aprendizado adequado à sua série.

Meta 4 – Todo jovem com Ensino Médio concluído até os 19 anos.

Meta 5 – Investimento em educação ampliado e bem gerido.

(ii) Fazer da educação a pauta prioritária do País e dos brasileiros;

(iii) Articular-se com entidades nacionais de direito público e de direito privado com o propósito de debater e implementar ações integradas que interfiram positivamente sobre a qualidade da educação no Brasil;

(iv) Promover a articulação e criar sinergia entre os projetos, programas e políticas de Educação, existentes e vindouros; e

(v) Dar transparência às políticas públicas de Educação, por meio de seu monitoramento e divulgação, de forma a tornar acessíveis à opinião pública os referenciais educacionais.

Parágrafo 3º – Todas as atividades de educação do TODOS serão realizadas gratuitamente e com observância fiel do disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei 9.790 de 23/03/1999.

Art. 5º – No desenvolvimento de suas atividades, o TODOS não fará qualquer discriminação de raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, idade, credo religioso, ideologia, convicções políticas e condição social.

CARTÓRIO DO 12º TABELIAO DE NOTAS
JOSE NICOLA SPÓSITO - TABELIAO DE NOTAS
Al. Santos, 1470 - São Paulo
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída pela parte,
conforme original apresentado, dou fé.

S. Paulo

10 AGO. 2019

VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE



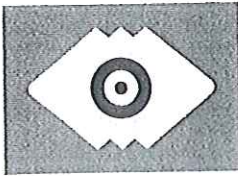
Andro Luco Ferreira
AGENTE AUTORIZADO
CONTRIB. P/ VERBA - R\$3,60

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TODOS
PELA
EDUCAÇÃO

9º RTD CPJ

52574

PA

CAPÍTULO III – PATRIMÔNIO SOCIAL, FONTES DE RECURSO E SUA DESTINAÇÃO

Art. 6º – Constitui o patrimônio do TODOS os bens móveis e imóveis que lhe pertencem ou que venham a lhe pertencer, e as doações, legados e outras contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza, realizados por pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, inclusive governamentais, nacionais, internacionais ou de outros países destinadas especificamente à incorporação ao seu patrimônio.

Art. 7º – Constituem fontes de recursos do TODOS:

- I. As contribuições associativas de pessoas naturais ou jurídicas, associadas ao TODOS, nos termos definidos neste Estatuto Social;
- II. As doações, legados, subvenções, auxílios, direitos ou créditos e outras aquisições proporcionadas por pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou de outros países ou outros atos lícitos de liberalidade praticados pelos associados ou terceiros;
- III. Receitas do TODOS que se originarem das atividades inerentes ao seu Objeto Social;
- IV. Receitas patrimoniais e financeiras, inclusive oriundas da aplicação dos recursos do Fundo Patrimonial no mercado financeiro e de capitais; e
- V. Os rendimentos produzidos por todos os seus bens, valores, títulos e outros direitos, bem como por iniciativas destinadas à captação de recursos, inclusive outras receitas oriundas de exploração de atividade que objetive à obtenção de recursos.

Parágrafo único – Os recursos, receitas, rendas, rendimentos e eventual superávit apurado pelo TODOS serão integralmente aplicados no país e na consecução e desenvolvimento de seu Objeto Social.



CARTÓRIO DO 12º TABELAÇÃO DE FEITAS
At. Santos, 1470 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reproduzida extraída pela parte,
conforme original apresentado, dou fé.

S. Paulo,

19 AGO. 2019

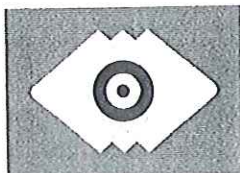
Indro Luca Ferreira
VENTE AUTORIZADO
ONTRIB. PI/VERBA - R\$3,60

VALIDO SOMENTE
COM O SELLO DE
AUTENTICIDADE

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



TODOS
PELA
EDUCAÇÃO

9º RTDCPJ 52574

A

Art. 8º – Os associados não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pelo TODOS. Os membros do Conselho de Governança e do Conselho Fiscal não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pelo TODOS dentro do limite de seus poderes, definidos neste Estatuto Social.

CAPÍTULO IV – QUADRO SOCIAL

Art. 9º – O quadro de associados do TODOS é constituído por 03 (três) categorias de associados, descritas a seguir, pessoas físicas ou jurídicas que, tendo cumprido as condições de admissão previstas neste Estatuto Social, sejam admitidas no Quadro Social por decisão do Conselho de Governança, *ad referendum* da Assembleia Geral.

I. Associados Fundadores: as pessoas físicas que firmaram o registro de presença na assembleia de constituição do TODOS.

II. Associados Efetivos: as pessoas físicas que, após a fundação, identificando-se com os princípios e valores do TODOS, queiram colaborar para a consecução dos objetivos sociais da entidade.

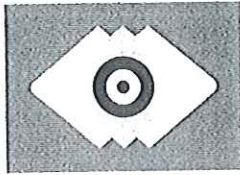
III. Associados Mantenedores: as pessoas físicas ou jurídicas que se comprometem a contribuir financeiramente com o TODOS, na forma deste Estatuto Social, aprovadas pelo Conselho de Governança.

Parágrafo 1º - Os associados fundadores e efetivos que desejarem contribuir financeiramente com o TODOS, nos termos estabelecidos neste Estatuto Social, poderão cumular sua condição inicial com a de “associado mantenedor”, acumulando os direitos e deveres respectivos.

Parágrafo 2º – Todos os associados poderão participar das Assembleias Gerais com direito a voz e voto.



Luca Ferreira
Prat. 9º RTD CPJ



TODOS
PELA
EDUCAÇÃO

9º RTDCPJ

52574

BA

Parágrafo 3º - Os Associados Fundadores e os Associados Efetivos terão direito a um voto em Assembleia Geral.

Parágrafo 4º - Os Associados Mantenedores terão direito a quantidade de votos proporcional à sua contribuição financeira, nos termos estabelecidos no artigo 23 deste Estatuto Social.

Art. 10 – O candidato a ingressar no quadro de associados do TODOS deverá cumprir as seguintes condições, além de observadas as exigências do presente Estatuto Social:

I. Concordar com o presente Estatuto Social e expressar, em sua atuação no TODOS e fora dele, os princípios nele definidos;

II. Os candidatos pessoa física e os representantes legais das pessoas jurídicas deverão ter idoneidade moral e reputação ilibada, comprovada por certidão de antecedentes criminais, se solicitada por um dos membros do Conselho de Governança; e

III. Ter sido apresentado por 3 (três) associados quites com suas obrigações sociais e ter sido aprovado pelo Conselho de Governança.

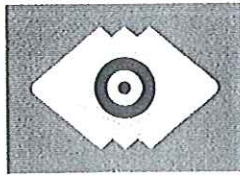
Parágrafo 1º – A pessoa jurídica associada mantenedora deverá nomear formalmente um representante legal para a prática de todos os atos, inclusive votar e ser votado em Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º – Os associados que estiverem ocupando cargos públicos não poderão ocupar cargos no Conselho de Governança ou no Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º – Os ocupantes de cargos no Conselho de Governança ou no Conselho Fiscal que passarem a ocupar cargos públicos ficarão automaticamente afastados de suas funções, enquanto perdurar esta situação.



Prontuário 9º RTDCPJ



TODOS
PELA
EDUCAÇÃO

9º RTD CPJ

52574

Parágrafo 4º – A ausência injustificada a 2 (duas) Assembleias Gerais consecutivas acarretará o desligamento do associado, de acordo com o inciso IV do artigo 15 deste Estatuto Social.

Art. 11 – São direitos dos associados:

I. Participar das Assembleias Gerais, propondo, discutindo e votando as matérias da pauta; e

II. Votar e ser votado para o preenchimento de cargos nos órgãos de administração, observado o disposto no parágrafo segundo do artigo 10 deste Estatuto Social.

Art. 12 – São deveres dos associados:

I. Colaborar com o TODOS na consecução de seus objetivos, cumprir o Estatuto Social e acatar as deliberações emanadas dos órgãos competentes do TODOS; e

II. Pagar pontualmente, caso seja associado mantenedor, as contribuições associativas, nas faixas a que se propuserem e assim informarem ao Conselho de Governança, no início de cada exercício, vide regra prevista no artigo 23 e parágrafos deste Estatuto Social.

Art. 13 – É dever ainda dos associados comunicar por escrito qualquer alteração em seus dados cadastrais perante o TODOS. Para todos os efeitos deste Estatuto Social, inclusive direito de votar, serão considerados os dados constantes dos arquivos no TODOS no décimo dia anterior ao evento.

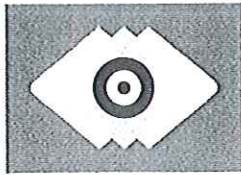
Art. 14 – Qualquer associado poderá desligar-se do quadro social por meio de um pedido escrito de desligamento enviado ao Presidente do Conselho de Governança. O desligamento será considerado efetivo a partir da data do recebimento do mesmo, desde que data posterior não seja indicada no pedido, e sendo desnecessária a sua homologação, a menos que solicitada.

GRATIFICADO DE TABELAS DE RENDAS
INSE NICOLA SPOSITO - TABELAS DE RENDAS
AL SANTO ANTONIO - SÃO PAULO
AUTENTICADO
cópia reprográfica extraída da pela parte,
conforme original apresentado, dou fe.

S. Paulo, 19 AGO, 2019



Luca Ferreira
ANTE AUTORIZADO
TRIB. PI VERB. 1963/2019



TODOS
PELA
EDUCAÇÃO

9º RTDCPJ

52574

A

Art. 15 – O Conselho de Governança é competente para, assegurado o direito de defesa e recurso para a Assembleia Geral, deliberar pela suspensão ou exclusão de qualquer associado, verificada uma das seguintes hipóteses:

I. Não pagamento das contribuições associativas, caso seja associado mantenedor;

II. Violação deste Estatuto Social ou de quaisquer outros regulamentos ou normas instituídas por órgão competente;

III. Conduta pessoal prejudicial ou incompatível com os interesses e/ ou propósitos do TODOS; ou

IV. Ausência injustificada a 2 (duas) Assembleias Gerais consecutivas.

CAPÍTULO V – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I – Princípios de Administração

Art. 16 – Em todos os atos de gestão, os integrantes da administração deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, devendo adotar práticas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 17 – O TODOS não remunera seus dirigentes, conselheiros, associados, benfeitores ou equivalentes, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão de competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas por este Estatuto Social, sendo também vedada a distribuição de patrimônio, rendas, bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento.



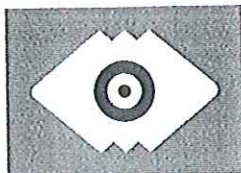
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
JOSÉ NICOLA SPOSITO - TABELIÃO INT.
Al. Santos, 1470 - São Paulo
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída pela parte,
conforme original apresentado, dou fé.

S. Paulo. 19 AGO. 2019

VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICAÇÃO

Luca Ferreiro
AUTORIZADO
PI VERBA - R\$3,60

Handwritten signatures and initials.



TODOS
PELA
EDUCAÇÃO

9º RTDCPJ

52574

A

SEÇÃO II - Assembleia Geral

Art. 18 – A Assembleia Geral é o órgão soberano do TODOS que se reunirá:

I. **Ordinariamente**, até preferencialmente o mês de abril de cada ano, para aprovar as Demonstrações Financeiras e o Relatório de Atividades referentes às atividades desenvolvidas pelo TODOS no exercício anterior, e, quando for o caso, eleger e empossar os membros do Conselho de Governança e do Conselho Fiscal; e

II. **Extraordinariamente**, sempre que o interesse social assim o exigir.

Art. 19 – A Assembleia Geral do TODOS será presidida pelo Presidente do Conselho de Governança ou, na sua falta ou impedimento, por qualquer membro do referido Conselho indicado pela maioria dos associados presentes.

Art. 20 – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Governança ou por outro membro do mesmo colegiado, ou por um quinto (1/5) dos associados, mediante edital afixado na sede do TODOS, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data marcada para a reunião.

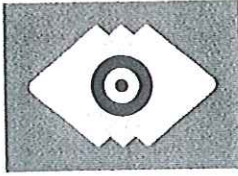
Art. 21 – As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira chamada com a presença de 51% (cinquenta e um por cento) dos associados quites com suas obrigações sociais e após trinta minutos, com qualquer número de associados quites com as suas obrigações sociais.

Parágrafo único – As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, se maior quórum não for exigido por este Estatuto Social.

Art. 22 – Nas Assembleias Gerais, para fins de eleição, um associado, pessoa física, apresentará para o Conselho de Governança, com indicação para o cargo de Presidente, uma chapa de até 30 (trinta) nomes, composta por associados quites com suas obrigações sociais.



Luca Ferreira
Presidente Autorizado
9º RTDCPJ



TODOS
PELA
EDUCAÇÃO

9º RTDCPJ 52574

[Handwritten signature]

Art. 23 – A quantidade de votos que caberá a cada Associado Mantenedor na Assembleia Geral tomará por base suas contribuições financeiras para o TODOS, realizadas no ano civil imediatamente anterior ao ano da Assembleia.

Parágrafo 1º – Para fins de cálculo dos votos, cada R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em contribuições financeiras ao TODOS corresponde a 1 (um) voto na Assembleia Geral, limitado a um total de 20 (vinte) votos.

Parágrafo 2º - Os valores de referência mencionados neste dispositivo serão considerados em seu montante corrigido pelo índice IGP-M/FGV, tendo como base os valores do mês de janeiro do exercício correspondente ao da Assembleia Geral.

Art. 24 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger, empossar ou destituir os membros dos Conselhos de Governança e Fiscal; e
- II. Reformar parcial ou totalmente o Estatuto Social; e
- III. Aprovar o Regimento do Fundo Patrimonial elaborado pelo Conselho de Governança.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os itens “I” e “II” do caput deste artigo, é exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim (quórum de aprovação), não podendo ela deliberar, em primeira chamada, sem a maioria absoluta dos associados ou com o mínimo de 20 (vinte) associados (quórum de instalação) em segunda chamada.

SEÇÃO II – Conselho de Governança

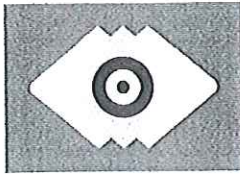
Art. 25 – O Conselho de Governança, eleito pela Assembleia Geral, observadas as disposições estatutárias e critérios dispostos em Regimento Interno, é o órgão ao qual incumbe a definição das políticas de governança do TODOS e do seu direcionamento político-estratégico.



CARTÓRIO DO 12º TABELIAO DE NOTAS
Dr. SE. NICOLA DOS SANTOS - 11.051.40.1112
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída pela parte,
conforme original apresentado, dou fé.

VALIDA SOMENTE
COM O SELLO DE
AUTENTICIDADE

[Handwritten signatures]
Promotado 9º RTDCPJ



TODOS
PELA
EDUCAÇÃO

9º RTDCPJ

52574

AT

Art. 26 – O Conselho de Governança é composto por até 30 (trinta) pessoas naturais, residentes no Brasil, sendo um Presidente e os demais membros, eleitos na forma no Art. 24, "I", deste Estatuto Social para cumprir mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único - O Conselho de Governança permanecerá responsável por suas obrigações e pela representação do TODOS até o momento de registro da ata de posse dos membros eleitos, não sendo permitido que ultrapasse o limite temporal de 90 dias.

Art. 27 – O Conselho de Governança reunir-se-á 3 (três) vezes por ano, conforme calendário próprio e, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou de qualquer de seus membros ou por qualquer membro do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º – As convocações serão feitas por meio de carta ou comunicação eletrônica (e-mail) entregue diretamente aos Conselheiros, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data marcada para a reunião.

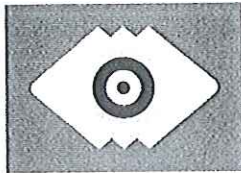
Parágrafo 2º – A iniciativa quanto à submissão de matéria para deliberação ao Conselho de Governança poderá ser de qualquer de seus membros ou do seu Presidente e deverá ser enviada ao Presidente Executivo com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.

Art. 28 – Salvo se o quórum maior não for exigido por lei ou por este Estatuto Social, o quórum mínimo para instalação das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes do Conselho de Governança, e em segunda convocação, trinta minutos após, de pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes do colegiado. Em ambos os casos, o quórum de aprovação será a maioria simples dos presentes.

Parágrafo único – Das reuniões será lavrada ata consignando as decisões tomadas, cuja cópia será enviada a todos os membros do Conselho, até 7 (sete) dias após sua realização.



Handwritten signatures and initials.



TODOS
PELA
EDUCAÇÃO

9º RTDCPJ

52574

A

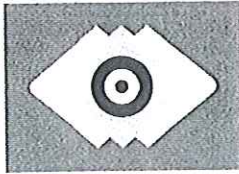
Art. 29 – Compete ao Conselho de Governança, em colegiado:

- I. Fixar as Políticas de Governança, Regimentos Internos e o direcionamento político-estratégico do TODOS;
- II. Aprovar novos associados, nos termos dos artigos 9 e 10 deste Estatuto Social;
- III. Avaliar e aprovar o planejamento estratégico, o plano de ação e o orçamento do TODOS;
- IV. Selecionar, dispensar e fixar a remuneração do Presidente Executivo, monitorando regularmente o seu desempenho;
- V. Escolher, destituir e fixar a remuneração de auditores independentes, que não poderão prestar serviços distintos da auditoria;
- VI. Apreciar os relatórios do Presidente Executivo sobre o acompanhamento da execução do Plano de Ação;
- VII. Definir e implementar a estratégia de sustentabilidade financeira;
- VIII. Apreciar o Relatório de Atividades e as Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício encerrado, após pronunciamento dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, a serem encaminhados à Assembleia Geral;
- IX. Deliberar sobre a abertura e encerramento de filiais do TODOS;
- X. Instituir o Fundo Patrimonial e elaborar seu Regimento Interno, bem como discutir e deliberar sobre a utilização de seus recursos, estabelecendo diretrizes de atuação, observado o disposto neste Estatuto Social; e
- XI. Exercer outras atribuições definidas neste Estatuto Social.



Handwritten signatures and initials.

9º RTD CPJ



**TODOS
PELA
EDUCAÇÃO**

9º RTDCPJ 52574
JA

Art. 30 – Ao Presidente do Conselho de Governança compete presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do colegiado e ter o voto de qualidade em caso de empates nas votações.

Art. 31 – Compete ao Presidente do Conselho de Governança ou aos membros do Conselho de Governança, sempre em conjunto de 2 (dois) e alternativamente ao Presidente Executivo, constituir procuradores, por instrumento público ou particular, para representar o TODOS perante instituições financeiras e movimentar recursos de sua titularidade, nos termos do artigo 35 do presente Estatuto Social.

SEÇÃO III – Conselho Fiscal

Art. 32 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, eleitos na forma do artigo 24, "I", deste Estatuto Social, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – Os membros do Conselho Fiscal deverão, preferencialmente, possuir formação acadêmica ou profissional compatível com seu cargo ou função e devem manter independência em relação aos demais órgãos de administração e gestão do TODOS, não podendo exercer outras funções na organização.

Parágrafo 2º – Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, que implique em redução de sua composição mínima, o Conselho de Governança se reunirá no prazo máximo de sessenta dias após a vacância, para convocar a Assembleia Geral para eleição do substituto.

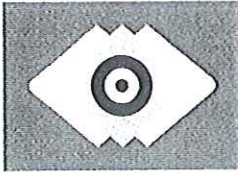
Parágrafo 3º – O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer de seus membros e ordinariamente 01 (uma) vez por semestre.

Art. 33 – Compete ao Conselho Fiscal:

I. Acompanhar a gestão financeira;



19 AGO. 2019
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO
Luca Ferreira
REPRESENTANTE AUTORIZADO do 9º RTDCPJ
CUSTAS CONTRIB. PI VERBA - R\$3,60



II. Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e documentos necessários à verificação da regularidade de aplicação dos recursos do TODOS;

III. Sempre que solicitado, emitir parecer para o Conselho de Governança e para a Assembleia Geral, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

IV. Anualmente, emitir parecer sobre as Demonstrações Financeiras, examinadas por auditores independentes, para posterior envio à Assembleia Geral;

V. Comunicar ao Conselho de Governança e à Assembleia Geral, erros, fraudes ou delitos que detectar, sugerindo-lhes as medidas que julgar convenientes ao saneamento; e

VI. Emitir parecer sobre outras questões, no âmbito de suas atribuições, por solicitação do Conselho de Governança ou da Assembleia Geral.

SEÇÃO IV – Equipe de Gestão

Art. 34 – O Conselho de Governança terá como órgão de apoio uma Equipe de Gestão, composta por um Presidente Executivo e por uma equipe de profissionais por ele coordenada, para a prática dos atos operacionais de administração.

Parágrafo 1º – O Conselho de Governança selecionará e contratará o Presidente Executivo, a quem caberá selecionar e contratar os membros da equipe.

Parágrafo 2º – O Presidente Executivo e demais membros da equipe não responderão nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos contraídos em nome do TODOS, e em virtude de ato regular de gestão. Todavia, aqueles que praticarem atos com violação culposa ou dolosa da lei ou deste Estatuto Social, responderão civil e criminalmente por atos lesivos a terceiros ou ao próprio TODOS.

CARTÓRIO DO 12º TABELIAO DE NOTAS
At. Santos, 100 - São Paulo
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presença
cópia reprográficada extraída pela parte,
conforme original apresentado, dou fé.

19 ABO. 2019

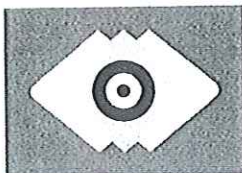
VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo
114482

AUTENTICAÇÃO
AU1042BC0804539

Luca Ferreira
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. PJ VERBA - R\$5,60

12º RTDCPJ



TODOS
PELA
EDUCAÇÃO

90RTDCPJ

52574

A

Art. 35 – Compete ao Presidente Executivo e, na sua falta ou impedimento, ao profissional designado para substituí-lo, previamente aprovado por 2 (dois) membros do Conselho de Governança, as seguintes atribuições, dentro dos limites da lei, deste Estatuto Social e das políticas fixadas pelo Conselho de Governança:

I. Representar o TODOS, em juízo ou fora dele, em especial perante órgãos públicos municipais, estaduais e federais;

II. Firmar e administrar convênios, contratos, termos de parceria ou quaisquer outros atos de convergências e cooperação, necessários ao bom desempenho das atividades do TODOS; e

III. Encaminhar anualmente ao Conselho de Governança, para apreciação, o Relatório de Atividades e as Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício encerrado, após pronunciamento dos auditores independentes e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – A abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias e aplicações financeiras serão realizadas sempre em conjunto de 2 (dois), sendo preferencialmente pelo Presidente Executivo e um membro do Conselho de Governança ou por 2 (dois) procuradores constituídos por 2 (dois) membros do Conselho de Governança.

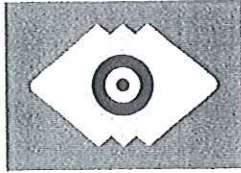
CAPÍTULO VII – ÓRGÃOS CONSULTIVOS

Art. 36 – O TODOS terá como órgão consultivo um Conselho de Fundadores que, sempre que consultado, deverá emitir pareceres ou manifestar-se a respeito de assuntos relacionados à missão institucional e objetivos do TODOS, bem como sobre os projetos e ações desenvolvidos, subsidiando, assim, as decisões e as iniciativas do Conselho de Governança.

Art. 37 – O Conselho de Fundadores será composto pelos associados fundadores que tiverem interesse em manter mais este vínculo com o TODOS e será conduzido por indicação do Conselho de Governança.



Handwritten signatures and initials.



TODOS
PELA
EDUCAÇÃO

9º RTDCPJ 52574

A

Art. 38 – O mandato dos membros do Conselho de Fundadores será vitalício.

Art. 39 – O Conselho de Fundadores deverá se reunir sempre que convocado pelo Conselho de Governança.

Art. 40 – O desligamento do conselheiro por ato voluntário se dará mediante apresentação de pedido de renúncia dirigido ao Presidente do Conselho de Governança, ou de forma compulsória, a critério deste.

CAPÍTULO VIII – FUNDO PATRIMONIAL

Art. 41 - O Conselho de Governança poderá propor a instituição de um Fundo Patrimonial, parte do patrimônio do TODOS, composto por ativos permanentes, com vistas a garantir a sustentabilidade do TODOS e a perpetuar seu patrimônio e seu objeto social, mediante aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O Fundo Patrimonial será regido por um Regimento, elaborado nos termos deste Estatuto e aprovado pelo Conselho de Governança *ad referendum* da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º – O Fundo Patrimonial será formado por dotações do próprio TODOS bem como por doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo 3º – O Fundo Patrimonial será composto de bens e recursos a serem investidos com o objetivo de preservar seu valor, gerar receita e constituir fonte estável de recursos de modo a garantir a sustentabilidade de longo prazo do TODOS.

Parágrafo 4º – Os bens e recursos componentes do Fundo Patrimonial serão segregados do restante do patrimônio do TODOS, inclusive em contas contábeis distintas, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e escrituração fiscal.

CARTÓRIO DO 12º TABELIAO DE NOTAS
N.º 114462 - TABELIAO 12º
AUTENTICAÇÃO - Autenticada a presença e
cópia reprográfica extraída pela parte,
conforme original apresentado, dou fé.

S. Paulo, 19 AGO. 2019

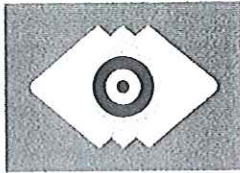
VALIDO SUPLENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE



Sandro Luca Ferreira
REVENTE AUTORIZADO
S CONTRIB. PI VERBA - R\$3,60

Procedimento 9º RTDCPJ

Handwritten signatures and initials.



TODOS
PELA
EDUCAÇÃO

9º RTDCPJ

52574

Parágrafo 5º – Os bens e recursos componentes do Fundo Patrimonial serão geridos pelo Conselho de Governança, devendo investi-los com prudência, responsabilidade e transparência, visando à manutenção das atividades do TODOS e à perpetuação de seu patrimônio.

Art. 42 - O Conselho de Governança indicará entre 3 (três) a 7 (sete) membros com reconhecido conhecimento técnico pertinente para compor o Comitê de Investimentos, cuja função primordial é decidir, junto ao Conselho de Governança, questões relacionadas ao Fundo Patrimonial.

Art. 43 – As informações sobre investimentos, aplicação dos recursos, demonstrações financeiras e relatórios contábeis serão divulgadas anualmente no sítio eletrônico do TODOS.

CAPÍTULO VIII – REFORMA DO ESTATUTO E DISSOLUÇÃO

Art. 44 – O Estatuto Social do TODOS poderá ser reformado parcial ou totalmente e a qualquer tempo pela Assembleia Geral, observado o disposto no artigo 24, parágrafo único, deste Estatuto Social quanto ao quórum específico e votação.

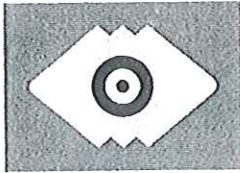
Art. 45 – O TODOS será dissolvido por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com voto concorde de no mínimo três quintos (3/5) dos associados presentes.

Art. 46 – Em caso de dissolução ou extinção do TODOS, a Assembleia Geral, destinará o eventual patrimônio líquido remanescente a outra pessoa jurídica igualmente qualificada nos termos da Lei 9.790/1999, preferencialmente, com o mesmo objeto social, ou a entidade pública.

CAPÍTULO X – EXERCÍCIO SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 47 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.





TODOS
PELA
EDUCAÇÃO

9º RTDCPJ

52574

Art. 48 – O TODOS, independentemente de celebrar ou não Termo de Parceria com o Poder Público, na elaboração das Demonstrações Contábeis e Financeiras, deverá observar rigorosamente os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único – O TODOS deverá fazer com proibidade a prestação de contas de eventuais recursos advindos dos Poderes Públicos, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil de 05/10/1988.

Art. 49 – O TODOS, ao término de cada exercício social, tornará público por meio eficaz as demonstrações financeiras, relatório das atividades, bem como as certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, além de colocar tais documentos à disposição para exame de qualquer cidadão.

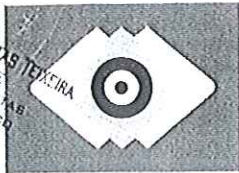
Art. 50 – Na hipótese de qualificação do TODOS como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, instituída pela Lei 9.790/1999, ser cassada, o respectivo acervo patrimonial disponível e adquirido com recursos públicos, durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica, igualmente qualificada nos termos da lei retro citada, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, conforme indicação da Assembleia Geral.

Art. 51 – Nos exercícios em que o TODOS receber recursos oriundos de Termo de Parceria firmado com o Poder Público, as demonstrações financeiras deverão ser auditadas por auditores externos independentes.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao TODOS, os atos de qualquer dirigente, procurador ou funcionário que o envolverem em obrigações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.





JA

Art. 53 - O TODOS poderá adotar Regimentos Internos, desde que compatíveis com este Estatuto Social.

Art. 54 - Aplicam-se aos casos omissos ou duvidosos as disposições legais vigentes e, na falta destas, caberá ao Conselho de Governança dirimir dúvidas e deliberar a respeito.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 55 - O Conselho de Governança e o Conselho Fiscal eleitos no ano de 2019, excepcionalmente, terão seus mandatos limitados ao período de 1 (um) ano.

São Paulo, 30 de abril de 2019

Priscila Fonseca da Cruz
Presidente Executiva



Denise Aguiar Alvarez
Presidente da Assembleia

Maria Lucia Meirelles Reis
Secretária

Flavia Regina de Souza Oliveira
OAB/SP 131.055



Pranotado 9º RTD CPJ



9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS


Nº 52.574 de 15/08/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 02/08/2019, o qual foi protocolado sob nº 81.953, tendo sido registrado sob nº 52.574 e averbado no registro nº 23.876 no Livro de Registro A deste 9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

NOVO ESTATUTO

São Paulo, 15 de agosto de 2019


Andreia Luiz Vargas
Escrevente Autorizada

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 247,35	RS 70,45	RS 48,24	RS 13,03	RS 16,93
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 12,00	RS 5,18	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,18



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00181729150677249



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137614PJB000038828DA19D